



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2017, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP

Processo nº 417.001.536/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE - SECRIANÇA**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP 70632-100, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por **RICARDO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1584536 SSP/DF e inscrito no CPF nº 823.584.601-25, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inscrita no CNPJ nº 04.319.160/0001-59, situada na SHIS QI 05 conjunto 06 casa 16 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71.615-060, neste ato representado por **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2.892.601 - SSP-DF e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 870.323.411-87, que exerce a função de **PRESIDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento nº 02/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração da parceria

Este instrumento visa à readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 02/2017, acostado às fls. 1373 a 1411, conforme anexo a este instrumento.

Cláusula Segunda – Eficácia

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** até 20 (vinte) dias após a assinatura.

Cláusula Terceira – Demais condições da parceria

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 11 de abril de 2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
CPF:

2ª Testemunha:
CPF:

Folha Nº	1419
Processo:	417001.536/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Mat: 237.761-6